



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS

CEP: 36.600-032

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

LEI MUNICIPAL Nº 2272 de 24 de novembro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ DE BICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Caridade São José de Bicas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.108/0001-84, com sede no Município de Bicas/MG, no valor de R\$ 1.937.000,00 (Hum milhão novecentos e trinta e sete mil reais), destinada ao custeio de suas atividades de saúde e de interesse público.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), devendo a entidade comprovar a regularidade de sua situação jurídica, fiscal e contábil, e apresentar plano de trabalho aprovado pelo órgão competente do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.2.06.02.10.302.0018.2.0073, consignada no orçamento vigente, podendo, se necessário, ser suplementada

Art. 4º Esta Lei produz efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, para fins de regularização da transferência dos recursos à entidade beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de

de 2025.

À SANÇÃO
Em 24 / 11 / 2025
Presidente



HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

RELACIONADO POR APLICAÇÃO
Período de 24/11/25 a 08/12/25
Bppl